



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



**LEI MUNICIPAL Nº 2051/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.**  
Projeto de Lei legislativo Nº 017-2024. Maria Betânia de Andrade Sousa.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAÚ  
PROTOCOLADO

Ag 29/05/2024 às 08:18 min

Servidor

**DENOMINA DE PEDRO CELESTINO DOS SANTOS (PEDRO CABOCLO) O ESPAÇO (PASSEIO) PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO PEDREGAL QUE DIVIDE A AVENIDA PREFEITO GERARDO ARAÚJO COM O CONJUNTO HABITACIONAL LUÍZA TÁVORA, NO BAIRRO PEDREGAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**

**Art.1º- FICA DENOMINADO DE PEDRO CELESTINO DOS SANTOS (PEDRO CABOCLO) O ESPAÇO (PASSEIO) PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO PEDREGAL QUE DIVIDE A AVENIDA PREFEITO GERARDO ARAÚJO COM O CONJUNTO HABITACIONAL LUÍZA TÁVORA, NO BAIRRO PEDREGAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.**

**Art. 2º - O Poder Executivo dará ciência desta Lei, por comunicação direta, às concessionárias de serviços públicos de comunicações postais, telecomunicações e energia elétrica, bem como ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE em 20 de maio de  
2024.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal N.º 2051/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

**DENOMINA DE PEDRO CELESTINO DOS SANTOS (PEDRO CABOCLO) O ESPAÇO (PASSEIO) PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO PEDREGAL QUE DIVIDE A AVENIDA PREFEITO GERARDO ARAÚJO COM O CONJUNTO HABITACIONAL LUÍZA TÁVORA, NO BAIRRO PEDREGAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2051/2024.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ,  
AOS 20 DE MAIO DE 2024.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL**